Lei nº 841, de 13 de Agôsto de 1965.

O Povo do Município de Manhuaçu, por seus
presentantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a
quinte lei.

"Dispõe sôbre pagamento de pensão
a viuva de Antônio Francisco Teixeira

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município
Manhuaçu, autorizado a despender da importância de
nta e quatro mil cruzeiros (Cr$84.000), para pagamento
Viuva de Antônio Francisco Teixeira, no período de
a Dezembro de 1964.

Artigo 2º - Para ocorrer ao pagamento autorizado
art. 1º, desta lei, fica aberto o Crédito especial de
84.000.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrá-
entrará esta lei em vigor na data de sua publi-
o.

Prefeitura Municipal Manhuaçu, aos 13 de Agôsto
1965.

O Prefeito Municipal
Domingos Labanca

O Secretário
Lafayette Vasconcellos Sabido